



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023.**

Em, 04 de maio de 2023.

**MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 048/2023.**

O município de Minas do Leão/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 91.900.883/0001-10, com sede à Rua Senador Salgado Filho, nº 86, centro, comunica aos interessados que está procedendo no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães fêmeas e gatos fêmeas, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia utilizando incisões do tipo miniceliotomia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

## **1. SERVIÇOS**

**1.1.** Prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães fêmeas e gatos fêmeas, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia utilizando incisões do tipo miniceliotomia. A contratação deverá obedecer ao Projeto Técnico elaborado pela Secretaria Solicitante, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 075/2023 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no valor máximo de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**1.2.** Os limites quantitativos são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

**1.3.** Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores que seguem:

- Esterilização cirúrgica de cães fêmeas R\$241,67
- Esterilização cirúrgica de gatos fêmeas R\$201,67

## **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

de Minas do Leão, no Setor de licitações, situado na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente a partir do dia 08 de maio de 2023.

**2.2.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, até o final do ano corrente.

### **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1.** As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- c)** Declaração de que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;
- d)** Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços pertinentes aos indicados no item 1.1;
- e)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- i)** Certidão negativa de débito com o FGTS;
- j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k)** Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- l)** Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão sanitário competente do município sede da empresa;
- m)** Certificado de Regularidade de Inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, em vigor.
- n)** Registro do Profissional responsável técnico pelo serviço no Conselho Regional de Medicina Veterinária, em vigor.
- o)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- p)** Declaração do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico.

**3.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os procedimentos deverão ser solicitados pela Secretaria Demandante, sendo encaminhadas previamente aos credenciados por escolha do usuário.

**4.2.** A licitante deverá efetuar os registros de procedimentos através de relatório de atendimento de cada cirurgia realizada, objetivando acompanhamento do quadro clínico Assinatura e carimbo do responsável pelas castrações, a cada término de semana, devendo constar seu número de registro no órgão de classe correspondente.

**4.3.** A contratação será por um prazo limitado a 31 de dezembro do ano corrente.

**4.3.1** Empresa deverá estar localizada a, no máximo, 12 km da Sede da Prefeitura Municipal de Minas do Leão.

#### **4.4. É vedado:**

- a)** o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**4.5.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.6.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando constatada a ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de inexecução contratual;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos, se constatada as seguintes situações:

**c1)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

**c2)** Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

**c3)** Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c4)** Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

**c5)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

**4.7.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

**5.1.** A contratação será por um prazo limitado a 31 de dezembro do ano corrente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**5.2.** O pagamento será feito conforme os itens solicitados pela secretaria responsável no valor máximo de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), através de dotação orçamentária.

**5.3.** A empresa licitante deverá considerar em seus preços todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, medicamentos e materiais.

**5.4.** A documentação indicada no item 5 deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

**5.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **6. FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901.18.452.0013.1.283.00 – Projeto Melhores Amigos.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso 1162

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso 001

## **8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**8.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o dia 24/05/2023.

**8.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

**8.3.** É admitido o envio de impugnações do edital ou de recursos por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.**

**EM, 04 de maio de 2023.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**EM, 04 de maio de 2023.**

**ANDRÉ KERN VISNIEVSKI**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Comissão Permanente de Licitações

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

**1) DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

A contratação de empresa especializada para executar o serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas, será feita através de Processo Licitatório.

**2) DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO;**

O Município desenvolverá ações em prol da Causa Animal, especialmente no que tange aos animais de rua e aos animais de população de baixa renda.

No caso de procedimentos em animais de famílias de baixa renda, as famílias beneficiadas deverão apresentar laudo social, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando sua situação de hipossuficiência.

**3) DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS;**

É de inteira responsabilidade do tutor levar o animal até a clínica para o procedimento, bem como buscar no local o mesmo, após o procedimento realizado, no caso de animais de rua, poderá ser conduzido por padrinhos voluntários, ONGs ou funcionário autorizado da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que serão os responsáveis, mediante declaração prévia.

**4) DOS CUIDADOS PÓS CIRURGIA;**

O animal que passou pelo procedimento de esterilização é de inteira responsabilidade do tutor, representante de ONG ou padrinho voluntário, conforme caso.

**5) DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA;**

Executar serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas, observando o cronograma de execução do Projeto Técnico e procedimentos previstos no Memorial Descritivo. O uso de espaço clínico, medicamentos e materiais utilizados no procedimento, que envolvem custos, serão suportados pela empresa contratada.

**6) DOS REPASSES DOS RECURSOS;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Os recursos previstos no Projeto serão repassados à contratada, proporcionalmente, conforme prevê o Cronograma de Execução, o pagamento dos serviços será mensal, mediante Relatório de Execução dos procedimentos, nota fiscal de serviço, prontuário médico do animal e prescrição de cuidados e medicamentos, para cada paciente pet.

### **7) DO PRAZO PARA EXECUÇÃO;**

O prazo máximo para conclusão do Projeto será até 31 de dezembro de 2023.

### **8) APRESENTAÇÃO**

No Brasil, o que vemos diariamente nas ruas é um descaso com a vida dos animais, onde milhares deles estão sujeitos ao abandono por parte de seus donos e do Poder Público.

O objetivo do projeto é a castração para fins de controle populacional de cães e gatos fêmeas. O outro escopo do projeto, não menos importante, é conscientizar a população sobre a guarda responsável, controle de zoonoses e saúde pública.

É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa. A esterilização de animais tem como escopo a diminuição dos animais errantes, cujas crias indesejadas são diariamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

A população deve ser conscientizada da necessidade de se esterilizar os animais, ainda que domiciliados, para que se ponha fim à cruel e criminoso prática do abandono de filhotes indesejados, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua consequente exposição a maus-tratos, que tipifica a conduta como crime ambiental.

Não há como negar que a superpopulação de animais, consequência da procriação desordenada, é consequência da ineficaz política de saúde pública, bem como da omissão do Poder Público que não cumpre sua obrigação constitucional de promover a educação ambiental e a conscientização da população para a preservação do ambiente, consoante o disposto no artigo 225, §1º, inciso VI da CF.

### **9) JUSTIFICATIVA**

Não diferente de qualquer município do Brasil, Minas do Leão enfrenta sérios problemas com a grande população de animais domésticos, cães e gatos, em domicílios de famílias de baixa renda, bem como abandonados nas ruas, situação em total descontrole que impacta de maneira importante na área social e na saúde pública da cidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Ações dessa natureza se tornam indispensáveis para o efetivo controle populacional das espécies domésticas, preservando a saúde e bem-estar do cidadão e respeitando a natureza das espécies.

#### **10) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Frente ao tratamento relegado aos animais, o Estado no uso de suas atribuições estabeleceu normas norteadoras colecionando no seu bojo além do caráter repressivo o caráter PREVENTIVO.

Diante disto e em cumprimento do que nos é obrigado legalmente, criou-se o Projeto Melhores Amigos que traz no seu cerne uma das principais atribuições desta Secretaria de Estado que diz:

“Apoiar as políticas públicas de competência dos municípios para garantia dos direitos dos animais domésticos, urbanos e rurais e animais comunitários, em especial os que se encontram sob tutela e a guarda de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social”

Assim será realizado um trabalho para que ocorra a esterilização de cães e gatos fêmeas em situação de rua, semi domiciliados, comunitários e para aquelas famílias reconhecidamente em estado de vulnerabilidade.

#### **11) OBJETIVO GERAL**

Esterilização cirúrgica de cães e gatos domiciliados, bem como os de vulnerabilidade e risco social.

#### **12) OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS/ METODOLOGIA APLICADA**

- a) Esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social.
- b) As fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo mini celiotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de Snook.
- c) Promover ações de conscientização da população para a tutela responsável de seus animais.
- d) Realização de mutirões de castração periódicos nos bairros da cidade onde reside a população em situação de vulnerabilidade social.

#### **13) QUADRO DE RECURSOS JÁ EXISTENTES PARA O PROJETO:**

Equipe de apoio (colaboradores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e veículo.

**14) VALOR TOTAL DO PROJETO:** R\$39.000,00.

#### **15) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Todo o acompanhamento do projeto será feito pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o pagamento da empresa contratada será por procedimento realizado, mediante prestação de contas através de relatório específico para cada procedimento, juntamente com atestado de recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria.

**ANDRÉ KERN VISNIEVSKI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CPF 477. 495. 120 - 04**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão**

**Anexo II - Preço Médio**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Ref.</b>
<b>1</b>	<b>Serviço</b>	<b>Castração Felinos Fêmeas</b>	R\$ 201,67
<b>2</b>	<b>Serviço</b>	<b>Castração Caninos Fêmeas</b>	R\$ 241,67

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**CPF 477. 495. 120 - 04**

**ANDRÉ KERN VISNIEVSKI**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº. 048/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO EDITAL Nº. 027/2023.**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., CNPJ nº..., com endereço na ..., N°..., bairro..., na cidade de ..., CEP: ..., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento 027/2023 e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Contratação de serviços de esterilização cirúrgica de cães fêmeas e gatos fêmeas, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:**

**2.1.** A contratação deverá obedecer ao Projeto Técnico elaborado pela Secretaria Solicitante, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 075/2023 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no valor máximo de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**2.2.** Os limites quantitativos são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

**2.3.** Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores que seguem:

-Esterilização cirúrgica de cães fêmeas R\$241,67

-Esterilização cirúrgica de gatos fêmeas R\$201,67

**2.4.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal de prestação dos serviços mediante pedido da Secretaria Solicitante.

**2.5.** A Contratada deverá considerar em seus preços todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, medicamentos e materiais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

- 3.1.** Os procedimentos deverão ser solicitados pela Secretaria Demandante, sendo encaminhadas previamente aos credenciados por escolha do usuário.
- 3.2.** A contratada deverá efetuar os registros de procedimentos através de relatório de atendimento de cada cirurgia realizada, objetivando acompanhamento do quadro clínico. Assinatura e carimbo do responsável pelas castrações, a cada término de semana, devendo constar seu número de registro no órgão de classe correspondente.
- 3.3.** A contratação será por um prazo limitado a 31 de dezembro do ano corrente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0901.18.452.0013.1.283.00 – Projeto Melhores Amigos.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso 1162

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso 001

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**5.1.** São obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente acompanhado do atestado de prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, e mais o documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado;

**5.2.** São obrigações do **CONTRATADO:**

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições contratuais avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS:**

**6.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de inexecução contratual;
- d) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

**6.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**6.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO:**

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**7.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, pelo Sr. André Kern Visnievski, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

**CLÁUSULA NONA – FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FABIELI DOS SANTOS DA LUZ**

Procuradora Municipal

OAB/RS 121.515

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

**Contratada**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**TESTEMUNHAS:**

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)